



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CONTRATO Nº 43 /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO OUTRO FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM**, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10 Brotas, Salvador- Bahia, CEP 40.255-171, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, José César Montes, brasileiro, inscrito no CPF Nº 018598205-06, denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula I – Objeto

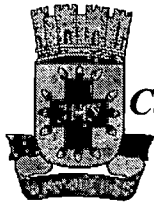
O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE TECNICAS E PRATICAS LEGISLATIVAS E O PAPEL DAS CAMARAS MUNICIPAIS NAS ELEIÇÕES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL 100 HORAS, 60 PRESENCIAIS E 40 EM EAD, INICIANDO-SE EM 08 DE JULHO DE 2023 E FINDANDO EM 03 DE SETEMBRO DE 2023, a ser ministrado Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, Av. Vasco da Gama, Salvador - Bahia.**

Cláusula II – Forma de Execução

O Objeto será executado através de aulas temáticas, um final de semana por mês, compreendendo 60 horas presenciais e mais 40 horas de ensino a distância totalizando 100 horas aulas, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

Cláusula III – Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Sendo efetuando o pagamento diretamente na conta bancária em nome da **FUNDACEM**, CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

VALOR TOTAL DO CURSO..... R\$ 2.932,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Cláusula IV- Multa

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

Cláusula V – Material Didático

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

Cláusula VI - Desistência

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

Cláusula VII – Certificado de Conclusão

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso estará condicionada à quitação total das parcelas deste contrato.

Cláusula VIII- Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

Cláusula IX – Direitos e Obrigações

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

Cláusula X – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tomem impossível o prosseguimento da execução do contrato.

Cláusula XI - Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

Cláusula XIII - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cláusula XIV- Alteração

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula XV - Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência de 08 DE JULHO DE 2023 E FINDANDO EM 03 DE SETEMBRO DE 2023.

Cláusula XV – Fundamentação Legal

O presente Contrato é celebrado com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 43/2023, INEXIGIBILIDADE nº 005/2023**, em conformidade ao disposto no art.25, inciso II CC Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XVI - Foro

Ficando eleito o Foro desta Comarca, com sede na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio de Jesus- Ba, 03 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Presidente da Câmara

FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDACEM
CONTRATADA

Testemunhas:

Fernanda Fonseca Correia

Nome: FERNANDA FONSECA RG: 43983 088 03
CPF: 02479334570

Josiane Vieira Pinto Queiroz

Nome: *Josiane V. P. Queiroz* RG: 0859550273
CPF: 79278642568



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

EXTRATO

CONTRATO: 43-2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 43-2023; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 005/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** : LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, inciso II CC Art. 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93 **RATIFICAÇÃO EM:** 03/07/2023 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, CNPJ SOB O N.º 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, CNPJ SOB N.º 06.150.141/0001-77 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICAS E PRÁTICAS LEGISLATIVAS E O PAPEL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NAS ELEIÇÕES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL 100 HORAS, 60 PRESENCIAIS E 40 EM EAD, INICIANDO-SE EM 08 DE JULHO DE 2023 E FINDANDO EM 03 DE SETEMBRO DE 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.932,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJ./ATIVIDADE: 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **ASSINATURA:** 03/07/2023 **VIGÊNCIA:** De 03/07/2023 à 03/09/2023 **PELO PRESIDENTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS. PELA CONTRATADA: JOSÉ CÉSAR MONTES.



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 963 | Segunda, 03/07/2023



PODER LEGISLATIVO *Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

Estado da Bahia

EXTRATO

CONTRATO: 43-2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 43-2023; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 005/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** : LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, inciso II CC Art. 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93 **RATIFICAÇÃO EM:** 03/07/2023 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, CNPJ SOB O N.º 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, CNPJ SOB N.º 06.150.141/0001-77 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICAS E PRÁTICAS LEGISLATIVAS E O PAPEL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NAS ELEIÇÕES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL 100 HORAS, 60 PRESENCIAIS E 40 EM EAD, INICIANDO-SE EM 08 DE JULHO DE 2023 E FINDANDO EM 03 DE SETEMBRO DE 2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.932,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJ./ATIVIDADE: 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **ASSINATURA:** 03/07/2023 **VIGÊNCIA:** De 03/07/2023 à 03/09/2023 **PELO PRESIDENTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS. PELA CONTRATADA: JOSÉ CÉSAR MONTES.